



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 381/2003  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei ( envia)  
Em 17/09/2003

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da Administração.

Como é sabido, a atividade executiva se prende ao Planejamento das ações de governo, princípio este consagrado pela Lei Complementar 101/2000. Todavia, a mudança do pensamento administrativo que ocorreu na cidade durante esta administração, aliado às crescentes necessidades e demandas de nossa gente em obras de recuperação do nosso acervo histórico-cultural, obriga a revisão constante de metas, de programas e atividades, o que nos leva a apresentar tal adequação financeira.

O objetivo é manter as diretrizes da Administração, fundada no bem estar coletivo, priorizando determinados projetos e atividades que poderão resultar em imediata melhoria na qualidade de vida de nossa gente, em especial com a recuperação de prédios históricos, que são atrativos turísticos de nossa cidade, introduzidos no Programa Monumenta/BID.

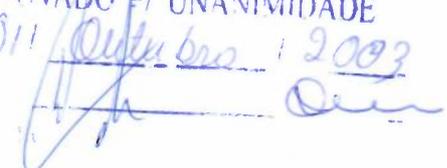
Com a aprovação da presente proposição, o Executivo Municipal terá condições de iniciar os primeiros passos do Programa Monumenta contatando a elaboração dos projetos básicos para execução das obras e definindo a desapropriação do imóvel sito na Rua Direita,93 – onde futuramente será instalada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O que se espera é que esta Edilidade, comprometida que está com o bem estar do povo de Mariana, acolha esta proposição, apreciando a matéria em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PROVADO P/ UNANIMIDADE

011 / Setembro / 2003  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Procurado Sob. N.º 311  
Em 18 / 09 / 03 15:30  
Patricia egens

## PROJETO DE LEI N.º 311 / 2003

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa: 339030, 339036, 339039, 449052, 449051, 459161 - nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

##### Manutenção das Atividades da U.E.P – Monumenta BID

04.122.1303.2.133-339030-10- Material de Consumo.....	5.000,00
04.122.1303.2.133-339036-10-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	30.000,00
04.122.1303.2.133-339039-10-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.....	4.000,00
04.122.1303.2.133-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....	20.000,00

##### Construção e Aquisição de Imóveis

04.122.1303.1.114-449051-10-Obras e Instalações.....	280.000,00
04.122.1303.1.114-459161-10-Aquisição de Imóveis.....	200.000,00

**Total.....539.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

01 / Outubro / 2003